

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 559, DE 2 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018 e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, e o Parecer Referencial nº 00004/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer nº 31/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201904760.

Art. 2º Credenciar a FACULDADE BRASILEIRA DE NEGÓCIOS INOVADORES - FABRANI (Cód. 24217), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida General Carneiro, nº 370 - até 1469/1470, Centro, no município de Jaboticabal, no estado de São Paulo, mantida pela IAPA - INSTITUTO DE APERFEICOAMENTO EM PRÁTICA DA ADVOCACIA LTDA (cód. 17291), com sede no município de Jaboticabal, no estado de São Paulo (CNPJ 17.982.283/0001-17).

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

(Publicação no DOU n.º 146 de 03.08.2022, Seção 1, página 49)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.